**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER Nº** **010/2019**.

**DATA:** 28/03/2019.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 30/2019

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

**RELATORA:** Professora Silvana

**RELATÓRIO:** No vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de 2019, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao **PROJETO DE LEI Nº 30/2019**, de autoria do **Poder Executivo**, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.**

**DA ANÁLISE:** O presente Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar a contratação de professores e secretários escolares em caráter temporário que suprirão vagas de profissionais afastados para cargos de gestão ou em licença ao longo do Ano Letivo de 2019. As referidas contratações dar-se-ão em razão da falta de professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. A matéria vem de encontro a uma necessidade evidente na rede municipal de ensino e possui todo o amparo legal para sua implementação (Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 187/2013 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) de que se deve, para estas situações, proceder com a realização de Teste Seletivo para suprir as vagas temporárias. Desta forma, estar-se-á adotando os princípios adequados da administração pública para contratação de servidores.

**VOTO DA COMISSÃO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos necessários para aprovação. Portanto, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente, Vereador Maurício Gomes e a Secretária, Vereadora Elisa Abrahão.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MAURICIO GOMES Presidente**  | **PROFESSORA SILVANA Vice-Presidente**  | **ELISA ABRAHÃO Secretário**  |